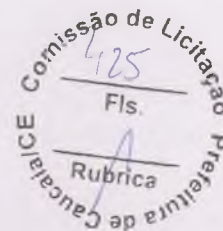




TAYLOR
ADVOCACIA



Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia/CE:

IMPUGNAÇÃO À

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.17.02-SEINFRA

Impugnante: J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI

“Lei nº 8.666/93

Art. 3º.

§ 1º É **vedado** aos agentes públicos:

*I - admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;***” (grifos nossos)

J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.502.581/0001-86, estabelecida na Rua José Maria Uchôa Viana, 327, apto. 102, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP nº 63.870-000, administrada por Jucelino da Silva Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF, sob o nº 938.774.123-00, no presente ato representada por seu procurador ao final firmado (instrumento procuratório acostado), esse com endereço eletrônico e profissional *taylor_adv@hotmail.com*, com o devido respeito e acatamento, discorda das exigências editalícias do certame licitatório epigrafado, a seguir:

- ✓ **6.3.6 e 6.3.7**(exigência de Patrimônio líquido ou Capital Social mínimo cumulativamente com Garantia de proposta);
- ✓ **6.5.3.2**(exigência de quantidades mínimas);

RECEBIDO

DATA: 27/04/21 HS: 10/32

1

TAYLOR M. BARROS ADVOCACIA E CONSULTORIA

Rua Júlio Siqueira, 744, Dionísio Torres, Fortaleza/CE CNPJ : 04.620.249/0001-50 OAB/CE: 243

Fone/Fax: (085) 3472.2428 e-mail: *taylor_adv@hotmail.com* CEP : 60.130-090



6.3.6. Patrimônio líquido ou Capital Social mínimo, constante do balanço patrimonial apresentado segundo o item 6.3.3 do presente Edital, em valor igual ou superior ao equivalente a 5% (cinco por cento) da estimativa do valor global da licitação (Anexo VI do Edital).

6.3.7. A licitante deverá prestar garantia de proposta ao designado para abertura dos envelopes em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei Federal 8666/93 e será comprovada através da apresentação da cópia do comprovante de prestação de garantia;

Verifica-se facilmente que a exigência editalícia aqui em discussão é obrigar o licitante a apresentar **cumulativamente** Patrimônio líquido ou Capital Social mínimo com Garantia de proposta, **exigência esta não prevista em Lei** haja vista que o art. 31 § 2º do estatuto das licitações não deixa dúvidas de que tais exigências são opcionais, a licitante deve ter o direito de optar por apresentar Patrimônio líquido ou Capital Social mínimo ou as garantias previstas no § 1º do art. 56, *in verbis*, grifos nossos:

“Art. 31.

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo, **ou** ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.”

O instrumento convocatório também exige que os licitantes apresentem dessa vez na documentação da Qualificação Técnica no item **6.5.3.2** quantidades mínimas de pontos luminosos e unidades de iluminação pública, sendo esse da mesma forma um dos pontos em que o edital foge da legalidade, grifos nossos:

6.5.3.2. A parcela de maior relevância e valor significativo citada nos itens anteriores corresponde aos serviços de:

6.5.3.2.1. Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados em municípios contemplando **no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) pontos luminosos;**

6.5.3.2.2. Execução de serviços de operação, manutenção, efficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública em municípios contemplando **no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) pontos luminosos**

3



- ✓ **Anexo I e sub-anexos**(ausência da composição de todos os custos unitários)

Diante disso e fulcrada no item 14.8 do referido instrumento convocatório combinado com os arts. 41, §2º c/c o art. 3º, §1º, I, art. 30, §§ 1º, I, e 5º, art. 31, §2º e art. 7º, §2º, II, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem **IMPUGNAR O EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.17.02-SEINFRA** cujo objeto se constitui na contratação de serviços de manutenção e operação, com fornecimento de materiais, do sistema de iluminação pública do município de Caucaia/Ce, por meio da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o projeto básico e anexos do edital, de acordo com as razões de fato e direito que passa a expor a seguir.

DO DIREITO INALIENÁVEL DE IMPUGNAR O EDITAL

“Lei nº 8.666/93.

Art. 41.

§ 2º Decairá do **direito de impugnar os termos do edital de licitação** perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, **as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”(grifos nossos)

DOS FATOS E DO DIREITO

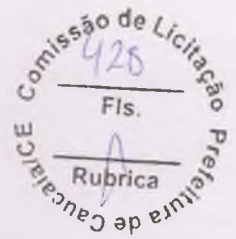
No dia 07 de maio próximo, notadamente às 09h, realizar-se-á a abertura dos envelopes dos licitantes do processo licitatório epigrafado.

O instrumento convocatório exige que os licitantes deverão fazer constar no envelope “Nº 1” a prova de sua Habilitação Econômico-Financeira, mais precisamente nos itens **6.3.6 e 6.3.7**(exigência de Patrimônio líquido ou Capital Social mínimo cumulativamente com Garantia de proposta), sendo esse um dos pontos em que o edital foge da legalidade, senão vejamos:

2



TAYLOR
ADVOCACIA



6.5.3.2.3. Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistema de Telegestão para controle, comando e supervisão à distância de unidades de ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA, contemplando **no mínimo 2.000 (duas mil) unidades.**

Aduz o inciso I do primeiro parágrafo do art. 30 do estatuto das licitações, bem como seu § 5º, *in verbis*, grifos nossos:

“Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 30.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas **exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas** ou prazos máximos;

§ 5º **É vedada a exigência de** comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, **ou quaisquer outras não previstas nesta Lei**, que inibam a participação na licitação.”

As irregularidades não param por aí, tendo em vista que o **Anexo I e sub-anexos** do edital do procedimento licitatório em epígrafe **não expôs a composição de todos os custos unitários**, somente dos pontos luminosos e do BDI, faltando ainda todo o restante dos itens da planilha de preços unitários (**Anexo Ib**), indo assim de encontro ao §2º, II, do art. 7º do diploma legal que rege as licitações e contratos administrativos, conforme comprovamos a seguir, *in verbis*, grifos nossos:

“Ar. 7º. § 2º **As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**
II - existir **orçamento detalhado em planilhas** que expressem a composição de **todos** os seus custos unitários;”

O texto legal é claríssimo quando ordena que obrigatoriamente tenha que haver a seleção da proposta **MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, SENDO VEDADAS (PROIBIDAS) CONDIÇÕES QUE RESTRINJAM OU FRUSTEM O CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO OU QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS EM LEI**, exatamente o que se apresenta nos pontos arrolados acima no instrumento convocatório ao exigir Patrimônio líquido ou Capital Social



mínimo cumulativamente com Garantia de proposta, quando exige quantidades mínimas de pontos luminosos e unidades de iluminação pública e ainda quando deixa de demonstrar a composição de todos os custos unitários, **TAIS ILEGALIDADES NA VERDADE TRAZEM ENORMES PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, HAJA VISTA A ENVERGADURA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,** desta forma **RESTRINGINDO A LIVRE CONCORRÊNCIA** diminuindo assim o universo de licitantes aptos a prosseguir no certame.

O inciso I do primeiro parágrafo do art. 3º do estatuto das licitações é claríssimo quando didatiza que, *in verbis*, grifos nossos:

“Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

*Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impressoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juízo objetivo** e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º **É vedado** aos agentes públicos:*

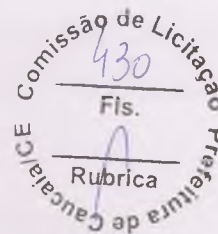
*I - admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;”*

DO PEDIDO

Diante do exposto e pelas razões acima, onde ficou comprovado que o instrumento convocatório está flagrantemente eivado de ilegalidades frustrando o caráter competitivo da licitação ao fazer exigências não previstas em lei, diminuindo desta forma o universo de licitantes aptos a se habilitarem e, assim, evitar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Caucaia, causando prejuízos enormes aos cofres públicos, haja vista a envergadura do valor da contratação, vem impugnar o edital do processo epigrafado e requerer:



TAYLOR
ADVOCACIA



a) Sejam sanadas todas as irregularidades do instrumento convocatório do certame licitatório epigrafado, amplamente demonstradas acima e resumidamente arroladas abaixo:

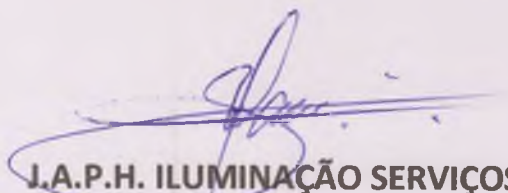
- ✓ **6.3.6 e 6.3.7**(*exigência de Patrimônio líquido ou Capital Social mínimo cumulativamente com Garantia de proposta*);
- ✓ **6.5.3.2**(*exigência de quantidades mínimas*);
- ✓ **Anexo I e sub-anexos**(*ausência da composição de todos os custos unitários*)

b) Caso V.Exa não venha a efetuar a mudança proposta anteriormente, vem requerer o reconhecimento pela Administração das nulidades apontadas com a **ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.17.02-SEINFRA.**


Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Caucaia-CE, 23 de abril de 2021.


J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS
COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI
Taylor Marques Barros
Procurador

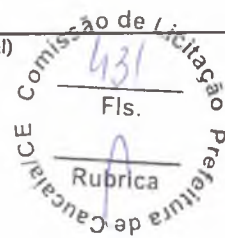
Documentos anexos:

- 1- Ato Constitutivo + CNPJ;
 - 2- C N H do administrador;
 - 3- Procuração;
 - 4- OAB-CE do procurador.
- 



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600105031

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2117780352

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BOA VIAGEM

Local

16 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



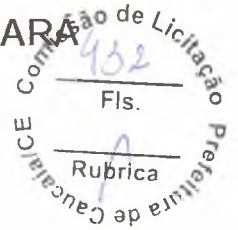
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.703-1	CEN2117780352	11/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
938.774.123-00	JUCELINO DA SILVA CASTRO

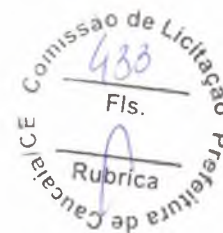
Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

5º ADITIVO AO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.502.581/0001-86
NIRE: 23600105031



JUCELINO DA SILVA CASTRO, brasileiro, casado, data de nascimento 17/09/1983, empresário, portador do **RG nº 2005021047423 SSP/CE** e **CPF nº 938.774.123-00**, residente e domiciliado na Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 101, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000.

Titular da empresa **J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.502.581/0001-86**, com sede à Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 102, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o **NIRE de n.º 23600105031**, resolve, da melhor forma de direito alterar o referido ato constitutivo e o fazem nos termos e condições a seguir:

DOCAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 1º Neste ato a empresa resolve aumentar seu capital social em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil) reais divididos em 200.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, ficando o capital social da seguinte forma:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
JUCELINO DA SILVA CASTRO	850.000,00	100 %	R\$ 850.000,00
TOTAL	850.000,00	100 %	R\$ 850.000,00

CLÁUSULA 2º – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento.

O titular delibera aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e disposições.

CONSOLIDAÇÃO AO ATO CONSTITUTIVO
J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.502.581/0001-86
NIRE: 23600105031

JUCELINO DA SILVA CASTRO, brasileiro, casado, data de nascimento 17/09/1983, empresário, portador do **RG nº 2005021047423 SSP/CE** e **CPF nº 938.774.123-00**, residente e domiciliado na Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 101, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000.

Titular da empresa **J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.502.581/0001-86**, com sede à Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 102, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o **NIRE de n.º 23600105031**,

J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.502.581/0001-86
NIRE: 23600105031
Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 102, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pag. 3/9



resolve promover consolidação do contrato social nos seguintes termos:

DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

CLÁUSULA 1º – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, gira sob a denominação social de **J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, e nome fantasia “**J.A.P.H. ILUMINAÇÃO**”.

DA NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA 2º - A empresa é constituída pela natureza jurídica **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA 3º – A sede social e domicílio fiscal é na Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 102, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4º – A sociedade tem por objeto social, as seguintes atividades:

- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4312-6/00 - perfurações e sondagens
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio não 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.502.581/0001-86

NIRE: 23600105031

Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 102, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000.

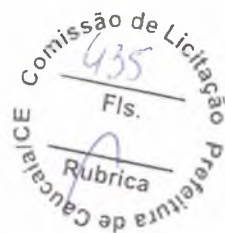


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 4/9



- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de janeiro de 2010, tendo o seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª – O Capital Social totalmente integralizado, sendo R\$ 850.000,00 (Oitocentos cinquenta Mil Reais), divididos em 850.000,00 (Oitocentas cinquenta Mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR R\$
JUCELINO DA SILVA CASTRO	850.000,00	100 %	R\$ 850.000,00
TOTAL	850.000,00	100 %	R\$ 850.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao valor do capital social integralizado.

J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.502.581/0001-86

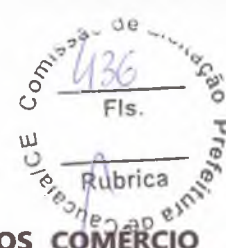
NIRE: 23600105031

Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 102, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7º – A administração da empresa **J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, será exercida em caráter exclusivo pelo sócio **JUCELINO DA SILVA CASTRO**.

CLÁUSULA 8º – A administração e o uso da denominação social serão exercidos em caráter exclusivo pelo titular, respeitando os limites legais impostos, assinando e representando a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele, perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e paraestatais.

Parágrafo 1º - O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

CLÁUSULA 9º O titular declara que não possui nenhuma outra empresa na modalidade registrada.

CLÁUSULA 10º – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 11º – Os casos omissos do presente contrato e aditivos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil - Lei n.º 10.406/02 e, supletivamente pela lei das sociedades e sempre juízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA 12º - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 13º – Fica eleito o foro da Boa Viagem, Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o titular de acordo e contratado, assina o presente instrumento.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

JUCELINO DA SILVA CASTRO
TITULAR

J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.502.581/0001-86
NIRE: 23600105031

Rua José Maria Uchôa Viana, nº327, apto 102, Tibiquari, Boa Viagem, Ceará, CEP:63.870-000.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.703-1	CEN2117780352	11/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
938.774.123-00	JUCELINO DA SILVA CASTRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

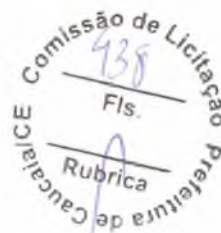


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUÇOES EIRELI, de CNPJ 11.502.581/0001-86 e protocolado sob o número 21/023.703-1 em 12/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5536567, em 19/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.774.123-00	JUCELINO DA SILVA CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
938.774.123-00	JUCELINO DA SILVA CASTRO

Fortaleza, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 19/02/2021, às 10:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/023.703-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

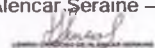
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021



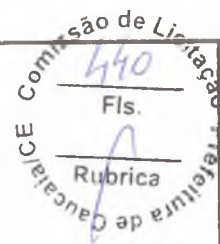
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5536567 em 19/02/2021 da Empresa J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ 11502581000186 e protocolo 210237031 - 12/02/2021. Autenticação: 2E6A977EE1CCA91CCF8067F8A9FE71E22DE43F81. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/023.703-1 e o código de segurança hgMM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/02/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.502.581/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.A.P.H. ILUMINACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE MARIA UCHOA VIANA	NÚMERO 327	COMPLEMENTO APT 102
CEP 63.870-000	BAIRRO/DISTRITO TIBIQUARI	MUNICÍPIO BOA VIAGEM
UF CE	ENDERECO ELETRÔNICO JAPHILUMINACAOPUBLICA@GMAIL.COM	
TELEFONE (88) 3427-1874		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

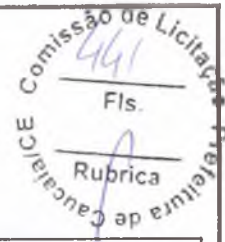
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 14:30:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.502.581/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2010
NOME EMPRESARIAL J.A.P.H. ILUMINACAO SERVICOS COMERCIO CONSTRUCOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE MARIA UCHOA VIANA	NÚMERO 327	COMPLEMENTO APT 102
CEP 63.870-000	BAIRRO/DISTRITO TIBIQUARI	MUNICÍPIO BOA VIAGEM
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAPHILUMINACAOPUBLICA@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 3427-1874
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **14:30:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME
JOCELINO DA SILVA CASTRO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2005021047423 SSPDC CE

CPF
938.774.123-00

DATA NASCIMENTO
17/09/1983

FILIAÇÃO
ANTONIO ALBANI DE OLIVEIRA CASTRO
MARIA SELENE COELHO DA SILVA CASTRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A2

Nº REGISTRO
33011030474

VALIDADE
16/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/09/2003

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Joelino da Silva Castro

LOCAL
CANINDE, CE

DATA EMISSÃO
24/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45955250166
CE177572213

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

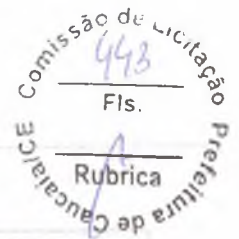
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854889823

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN





2º Ofício Notarial e de Registros Públicos

Lucilene Lopes Rodrigues - Titular Interina

Tabelionato Protesto de Títulos, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.
Praça Mons. José Cândido, 80 (Centro) - CEP. 63.870-000 - Fonefax: (88) 3427-1480 - Boa Viagem - Ceará - Brasil

Comissão de Licitação
Fls. 244
Rubrica
de Caucaia CE
Prefeitura

Livro nº 095
Fls. nº 250

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) **J.A. P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, como abaixo se declara.--.--.--

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) vinte e seis (26) dia(s) do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Boa Viagem, sede da comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 2º Ofício Notarial e de Registros Públicos, a meu cargo, funcionando na Praça Monsenhor José Cândido, nº 80, (Centro), perante mim, 2ª Tabelião Pública Interina, compareceu(ram) como outorgante(s) **J.A.P.H. ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº 11.502.581/0001-86, estabelecida nesta cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, na Rua José Maria Uchôa Viana, 327, aptº 102, (Bairro Tibiquari), CEP. 63870-000, e-mail: japhiluminacaopublica@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador **JUCELINO DA SILVA CASTRO**, RG. 2005021047423, SSPDS/CE, CPF. 938.774.123-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará, na Rua José Maria Uchôa Viana, 327, aptº 101, (Bairro Tibiquari), CEP. 63870-000, **reconhecido(a)(s)** como o(a)(s) próprio(a)(s), em face da documentação que me foi apresentada e que por este público instrumento nomeia(m) e constitui(m) seu(sua) bastante procurador(a) **TAYLOR MARQUES BARROS**, OAB/CE nº 6.832, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional situado na cidade de Fortaleza, Capital deste Estado, na Rua Júlio Siqueira, nº 744, (Bairro Dionísio Torres), CEP. 60135-226, fone/fax: (85) 3472-2428/(85)9.9992-5859, e-mail: tayloradv@hotmail.com, **a quem confere(m)** amplos poderes para o foro em geral, com a **cláusula ad judicium**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como Juizado Especial Cível e Criminal, concedendo ainda poderes especiais para impetrar Mandado de Segurança contra ato do Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, praticando todos os atos necessários para o bom e cabal desempenho do presente mandato, podendo ainda requerer desarquitudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgante e, por fim, tudo mais praticar, requerer e assinar o que for permitido em lei, para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substituir, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, o que tudo dá(ão) por bom, firme e valioso. Assim o disse(ram), dou fé, e eu lhe(s) lavrei este instrumento o qual, feito, lido e achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram) **na(m) com dispensa da presença e assinatura das testemunhas instrumentais** na forma d lei. Eu, Zilma Lopes Rodrigues, Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. ASS.) **JUCELINO DA SILVA CASTRO**----

Está conforme o original, dou fé
Boa Viagem(Ceará), 26 de abril de 2021.
Em testemunho da verdade

Zilma Lopes Rodrigues
Escrevente Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE BOA VIAGEM
2º OFÍCIO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
Tabelionato Protestos de Títulos, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Praça Mons. José Cândido, nº 80 - Centro
CEP 63.870-000 - Telefex (88) 3427-1480

CARTÓRIO MELO NOTUR
5º OFÍCIO DE NOTAS PÚBLICAS
Rua Major Arcangelo, 460 Fortaleza/CE
Fone: 3099-7474

A presente cópia, em duas vias, conferida com o original exibido nos autos, Notas Públicas. O referido é verdadeiro e correto.
Fortaleza

26 ABR 2021

Enviado em voz alta

Kelli da Silva Alves
Escrevente Autorizada nº 20627/2018

KDPH 03
AUTENTICAÇÃO
N. U 448826

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nº do Atendimento:	2021042600001
Total de Emolumentos:	39,63
Total ISS:	1,98
Total FAADep:	1,98
Total FRAMP:	1,98
Total FERMOJU:	4,63
Total Selos:	6,50
Valor Total:	56,70
Códigos:	002003/005023

PODER ADVOGADO
Luzia de C. A.
Selo nº 1
AAH251179-CAR



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

PODER ADVOGADO
Luzia de C. A.
Selo nº 2
AAH251179-CSP



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

IBEX/145 6832

NOME
TAYLOR MARQUES BARROS

FILIAÇÃO
JOSÉ MARQUES DA SILVA
MARIA HELENA BARROS MARQUES

NACIONALIDADE
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO
26/05/1986

RG
20077488857 - SSPCE

CPF
247.207.553-72

GRUPO DE AÇÃO E TÉCNICA
NÃO

VIA EXPERIÊNCIA
02 20/11/2013

VALDEÁRIO ANDRADE MONTEIRO
 PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04364144

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.988/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

1º Ofício de Notas e Protestos
 Av. Santos Dumont, 2017 - Fone: 3427.6400

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém a original exibido nestas notas. Dou fé. F. Emol: 1,51 - Fermoju: 0,06 - S. 1,00 FAADep/FRMMP: 0,16 -

26 ABR 2021

JOVENS 03
 AUTENTICAÇÃO

00724

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
 WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
 ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 488803

1º Ofício de Notas e Protestos
 Av. Santos Dumont, 2017 - Fone: 3427.6400

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática contém a original exibido nestas notas. Dou fé. F. Emol: 1,51 - Fermoju: 0,06 - S. 1,00 FAADep/FRMMP: 0,16 -

26 ABR 2021

JOVENS 03
 AUTENTICAÇÃO

00725

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
 PETROUVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
 WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
 ROCICLEA PAULO DA SILVA - Esc. - CTPS 488803

EM BRANCO

Comissão de Licitação
 445
 Fls.
 Rubrica